

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES Nº 25/2025.

Processo Administrativo nº 2024101004AVFG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS**, com sede na Praça José de Souza Leite, nº 60, Centro, Olho d'Água das Flores - AL, 57.442-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.251.468/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº 043.245.394-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2025, publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e Jornal Tribuna Independentes de 25/04/2025 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d' Água das Flores-AL, especificados nos lote 03 do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.778.201/0001-26, estabelecida à Rodovia BR-101- Norte- HM 56,6- Galpão 01 e 02- Jardim Paulista/Paulista- PE- CEP: 53.409-260, representada pelo seu representante legal o senhor Adryano Luccas Medeiros de Assis, portador do CPF 072.180.034-35.

**Lote 03: Cota
Principal - Ampla
Participação**

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3.1	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg	BIOLAB SANU	Comprimido	22.500	0,41	9.225,00
3.2	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	TORRENT	Comprimido revestido de liberação prolongada	600	1,75	1.050,00
3.3	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	BIOLAB SANU	Comprimido	9.000	0,69	6.210,00
3.4	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/ml xarope	HIPOLABOR	Frasco 100 mL	1.500	5,76	8.640,00
3.5	Alprazolam 0,5 mg	EMS	Comprimido	6.000	0,06	360,00
3.6	Alprazolam 1 mg	EMS	Comprimido	3.750	0,06	225,00
3.7	Alprazolam 2 mg	EMS	Comprimido	9.000	0,11	990,00
3.8	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	BRAINFARMA	Comprimido	60.000	0,05	3.000,00
3.9	Biperideno,	CRISTALIA	Comprimido	45.000	0,25	11.250,00

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

	cloridrato 2 mg					
3.10	Bromazepam 3 mg	EMS	Comprimido	11.250	0,10	1.125,00
3.11	Bromazepam 6 mg	TEUTO	Comprimido	11.250	0,17	1.912,50
3.12	Bupropiona 150 mg	GEOLAB	Comprimido	4.500	0,39	1.755,00
3.13	Carbamazepina 20 mg/ ml susp. Oral	HIPOLABOR	Frasco 100 mL	600	6,40	3.840,00
3.14	Carbamazepina 200 mg	HIPOLABOR	Comprimido	75.000	0,18	13.500,00
3.15	Carbonato de Lítio 300 mg	HIPOLABOR	Comprimido	37.500	0,23	8.625,00
3.16	Citalopram 20 mg	PRATI DONAD	Comprimido	37.500	0,11	4.125,00
3.17	Clomipramina, cloridrato 10 mg	EMS/SIGMA	Comprimido	9.000	0,70	6.300,00
3.18	Clomipramina, cloridrato 25 mg	EMS	Comprimido	9.000	0,97	8.730,00
3.19	Clonazepam 0,5 mg	GEOLAB	Comprimido	45.000	0,06	2.700,00
3.20	Clonazepam 2,0 mg	GEOLAB	Comprimido	45.000	0,05	2.250,00
3.21	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral	GEOLAB	Frasco 20 mL	1.500	2,05	3.075,00
3.22	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral	CRISTALIA	Frasco 20ml	225	7,69	1.730,25
3.23	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	CRISTALIA	Comprimido	15.000	0,36	5.400,00
3.24	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	CRISTALIA	Comprimido	15.000	0,28	4.200,00
3.25	Diazepam 10 mg	SANTISA	Comprimido	22.500	0,05	1.125,00
3.26	Diazepam 5 mg	SANTISA	Comprimido	750	0,05	37,50
3.27	Divalproato de sódio 500 mg	ZYDUS/NIKKH	Comprimido	2.250	1,42	3.195,00
3.28	Duloxetina 30 mg	EMS	Cápsula de liberação retardada	3.000	1,48	4.440,00
3.29	Duloxetina 60 mg	GEOLAB	Cápsula de liberação retardada	3.000	1,80	5.400,00
3.30	Fenitoína sódica 100 mg	CRISTALIA	Comprimido	11.250	0,23	2.587,50
3.31	Fenobarbital 100 mg	CRISTALIA	Comprimido	30.000	0,16	4.800,00
3.32	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral	CRISTALIA	Frasco 20 mL	300	4,93	1.479,00
3.33	Fluoxetina, 20 mg/ml, solução oral, gotas	SANOFI/MEDL	Frasco 20 ml	60	27,17	1.630,20
3.34	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	PRATI DONAD	Cápsulas	52.500	0,06	3.150,00
3.35	Gabapentina 300 mg	PRATI DONAD	Cápsula	11.250	0,35	3.937,50
3.36	Haloperidol 1 mg	CRISTALIA	Comprimido	18.750	0,18	3.375,00
3.37	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	UNIAO QUIMICA	Frasco 20 mL	450	4,10	1.845,00
3.38	Haloperidol 5 mg	CRISTALIA	Comprimido	37.500	0,11	4.125,00
3.39	Imipramina, cloridrato 25 mg	CRISTALIA	Comprimido	6.000	0,44	2.640,00
3.40	Levomepromazina, cloridrato 4%	CRISTALIA	Frasco 20 mL	75	12,81	960,75

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D’Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

3.41	Levomepromazina, maleato 100 mg	HIPOLABOR	Comprimido	7.500	0,64	4.800,00
3.42	Levomepromazina, maleato 25 mg	CRISTALIA	Comprimido	13.500	0,47	6.345,00
3.43	Metilfenidato 10 mg	EMS	Comprimido	2.250	0,30	675,00
3.44	Midazolam, 2 mg/ml, solução oral	CRISTALIA	Frasco 10 ml + dosadores oralpack	75	22,42	1.681,50
3.45	Morfina 10 mg	CRISTALIA	Comprimido	3.000	0,89	2.670,00
3.46	Nortriptilina 10 mg	CELLERA FAR	Comprimido	7.500	0,94	7.050,00
3.47	Nortriptilina 25 mg	RANBAXY FAR	Comprimido	1.500	0,39	585,00
3.48	Nortriptilina 50 mg	RANBAXY FAR	Comprimido	7.500	0,90	6.750,00
3.49	Oxcarbazepina 300 mg	RANBAXY FAR	Comprimido	3.750	1,16	4.350,00
3.50	Oxcarbazepina 600 mg	RANBAXY FAR	Comprimido	3.750	1,99	7.462,50
3.51	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral	UNIAO QUIMICA	Frasco 100 mL	300	62,77	18.831,00
3.52	Paroxetina cloridrato, 20 mg	GEOLAB	Comprimido	15.000	0,27	4.050,00
3.53	Periciazina 10 mg	SANOFI/AVEN	Comprimido	15.000	0,58	8.700,00
3.54	Periciazina, 10 mg/ml, solução oral - gotas	SANOFI/AVEN	Frasco 20 mL	450	21,97	9.886,50
3.55	Periciazina, 40 mg/ml, solução oral - gotas	SANOFI/AVEN	Frasco 20 mL	450	26,30	11.835,00
3.56	Pregabalina 75 mg	GEOLAB	Cápsula	9.000	0,23	2.070,00
3.57	Quetiapina, hemifumarato de, 25 mg	CIMED	Comprimido	9.000	0,11	990,00
3.58	Risperidona 1 mg/mL, solução oral	PRATI DONAD	Frasco 30mL	450	12,74	5.733,00
3.59	Risperidona 1 mg	GEOLAB	Comprimido	22.500	0,11	2.475,00
3.60	Risperidona 2 mg	GEOLAB	Comprimido	11.250	0,13	1.462,50
3.61	Sertralina 50 mg	CIMED	Comprimido	13500	0,11	1.485,00
3.62	Tioridazina 30mg/ml, solução oral	VALEANT	Frasco 50 ml	75	9,69	726,75
3.63	Tioridazina, cloridrato 25 mg	UNIAO QUIMICA	Comprimido	4.500	1,20	5.400,00
3.64	Tioridazina, cloridrato 50 mg	UNIAO QUIMICA	Comprimido	4.500	1,26	5.670,00
3.65	Topiramato 100 mg	EMS	Comprimido	4.500	0,37	1.665,00
3.66	Topiramato 25 mg	EMS	Comprimido	4.500	0,20	900,00
3.67	Topiramato 50 mg	EMS	Comprimido	4.500	0,20	900,00
3.68	Tramadol, cloridrato 100 mg	CRISTALIA	Comprimido revestido	450	3,69	1.660,50
3.69	Tramadol, cloridrato 50 mg	HIPOLABOR	Cápsulas	6.000	0,14	840,00
3.70	Venlafaxina, sal cloridrato, 75 mg	GEOLAB	Cápsula	6.000	0,58	3.480,00
3.71	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	ZYDUS/NIKKH	Comprimido	1.500	0,35	525,00
Total						286.599,45

Valor Total: R\$ 268.599,45 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olho d'Água das Flores – AL.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões. 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D’Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço demercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, a qual, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes

Olho d'Água das Flores (AL), 20 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br